

CONTRATO N° 015/2014 CIMPAGEÚ

**CONTRATO DE RATEIO PARA CUSTEIO DE
DESPESAS ADMINISTRATIVAS E DE
PLANEJAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM:**

De um lado, **CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAGEÚ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ. sob o n°. **08.915.880/0001-38**, com sede na **AVENIDA MANOEL BORBA, n°. 267, CENTRO, AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE, CEP: 56800-000**, neste ato representado por seu Presidente **LUCIANO DUQUE DE GODOY SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n°. **1.448.293 SSP/PE**, inscrito no CPF sob o n°. **235.469.804-68**, doravante denominado **CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAGEÚ**;

E do outro, **MUNICÍPIO DE QUIXABA - PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CPNJ/MF sob o n°. **35.445.527/001-04**, com sede na Praça Antônio Pereira de Carvalho, n°. 20, Bairro: Centro, Quixaba - PE, CEP: 56.828-000, neste ato representado pelo seu Representante Legal, o Sr. **JOSÉ PEREIRA NUNES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n°. 1.86.157 Órgão Expedidor: SSP/PE, inscrito no CPF sob o n°. 310.56.84-49, doravante denominado **MUNICÍPIO-CONSORCIADO**.

CONSIDERANDO que nos termos da Lei n°. 11.107/2005 é dispensada a licitação nos contratos celebrados entre o CONSÓRCIO e seus membros;

CONSIDERANDO que para o desenvolvimento das atividades do **CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAGEÚ** é necessária celebração de Contrato de Rateio com seus membros;

CONSIDERANDO que o **MUNICÍPIO-CONSORCIADO** consignou em sua Lei Orçamentária, em vigor, a dotação orçamentária correspondente ao cumprimento do presente contrato;

E, por terem os contratantes, como de fato têm, justo e acertado o presente Contrato de Rateio, que se regerá pelas cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objetivo o repasse mensal de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** pelo **MUNICÍPIO-CONSORCIADO** para o **CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAGEÚ**, até o dia 30 (trinta) de cada mês, referente à sua cota-parte destinada às despesas de administração e planejamento do CONSÓRCIO, de acordo com o que dispõe o artigo 15, §2º, do Decreto Federal n°. 6.017/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO: Cabe ao **CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAGEÚ**, em atendimento ao que dispõe a lei que rege as contas públicas, fornecer ao **MUNICÍPIO-CONSORCIADO** todas as informações necessárias para que estes

consolidem em suas contas todas as despesas realizadas com os recursos oriundos do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO-CONSORCIADO: Efetuar o repasse dos valores contidos na CLÁUSULA PRIMEIRA, dentro do prazo nela estipulado, bem como manter suficiente dotação orçamentária para o cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor em 01 de janeiro de 2013 com termino em 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: O presente contrato considerar-se-á rescindido:

- a) Em comprovado descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;
- b) Em caso de extinção do CONSÓRCIO ou da exclusão do MUNICÍPIO-MEMBRO.
- c) Por deliberação da Assembléia Geral do CIMPAGEÚ.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLÁUSULA PENAL: No caso de rescisão antecipada, caberá à parte que deu causa o pagamento de 50% do saldo restante do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de **Afogados da Ingazeira - PE** para dirimir quaisquer controvérsias acerca do presente contrato.

Por estarem assim justos e acertados, firmam o presente que vai assinado em duas vias de igual teor, sob a presença de duas testemunhas.

Afogados da Ingazeira – PE, 09 de fevereiro de 2014


Luciano Duque de Godoy Souza
Presidente do CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAGEÚ

José Pereira Nunes
Prefeito do Município de Quixaba - PE

Testemunha 1

RG: n°

CPF: n°

Testemunha 2

RG: n°

CPF: n°